



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria



LEI 943/2022

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 25/05/2022
Responsável

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº 915/2021- Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na dotação abaixo especificada.

11 – SEC. MUN. DE OBRAS PÚBL. E URBANISMO		
01 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
03 - DIVISÃO DE LIMPEZA/SERVIÇOS URBANOS		
14.452.0022.6003 – Cascalhamento Vias Urbanas Para Terra II		
33900000 – Aplicações Direta	Fonte 100	Valor R\$ 21.000,00
100 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos		Valor R\$ 21.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

11 – SEC. MUN. DE OBRAS PÚBL. E URBANISMO		
01 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
03 - DIVISÃO DE LIMPEZA/SERVIÇOS URBANOS		
14.452.0022.7002 – Cascalhamento Vias Urbanas Para Terra II		
44900000 – Aplicações Direta	Fonte 100	Valor R\$ 21.000,00
100 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos		Valor R\$ 21.000,00

CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Contabilidade / Tesouraria

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 915/21– Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 22 – INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Ação 6003 – Cascalhamento Vias Urbanas Para Terra II

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 21.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 05 de maio de 2022.

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL